

## TERMO DE NÃO CONFORMIDADE - IBIPORÃ

## 1. INTRODUÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade.

Dessa forma, foi realizada a fiscalização dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto prestados pelo SAMAE do município de Ibiporã no dia 20 de novembro de 2019.

## 2. LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados ao ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal no 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o
	saneamento básico e para a política federal de
	saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal no 7.217/2010	Regulamenta a Lei no 11.445, de 05 de janeiro
	de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para
	o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA no	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água
357/2005	e diretrizes ambientais para o seu
	enquadramento, bem como estabelece as
	condições e padrões de lançamento de efluentes,
	e dá outras providências.
Resolução CONAMA no	Dispõe sobre a classificação e diretrizes
396/2008	ambientais para o enquadramento das águas
	subterrâneas e dá outras providências.

Resolução CONAMA no 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria da consolidação nº	Consolidação das normas sobre as ações e os
5/2017 do Ministério da Saúde	serviços de saúde do Sistema Único de Saúde
Portaria MS no 443/BSB/ 1978	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade

## 3. NÃO CONFORMIDADES

Conforme observado em fiscalização, os sistemas de abastecimento de água, sistema de tratamento de esgoto e área comercial apresentaram as seguintes não conformidades:

No	NÃO CONFORMIDADES	MEDIDA DE ADEQUAÇÃO	
	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA DO RIBEIRÃO JACUTINGA		
1	Tubulação de sucção e recalque	Reparar vazamentos das tubulações de	
	apresentam pequenos vazamentos	sucção e recalque	
2	Ventilação insuficiente da	Edificação abrigo do conjunto motobomba	
	edificação	deve ser adequadamente ventilada.	
		Recomenda-se manter janelas abertas.	
	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA DO POÇO 2 (AQUÍFERO GUARANI)		
3	RAP de sucção com aberturas de	Manter aberturas de inspeção fechadas	
	inspeção sem cadeado	com cadeado	
4	RAP de sucção com aberturas de	Instalar tela mosquiteira ou grades de	
	ventilação sem tela ou grade	proteção nas abertura de ventilação	
5	Condições inadequadas de limpeza	Manter abrigo em condições adequadas de	
	da edificação de abrigo do conjunto	limpeza	
	motobombas		
	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA		
6	Lodo dos decantadores e filtros	Dar devido tratamento ao lodo dos	
	destinados para galeria de água	decantadores e filtros: compostagem,	
	pluviais	disposição no solo, reciclagem para	
		construção ou, para a rede de coleta de	
		esgoto	

Nº	NÃO CONFORMIDADES	MEDIDA DE ADEQUAÇÃO
		ATAMENTO DE ÁGUA
7	Água de lavagem dos filtros	Dar devido destinação para água da
	destinadas para galeria de águas	lavagem dos filtros: preferencialmente o
	pluviais	reaproveitamento
	RESERVATÓRIO	O SEMIENTERRADO
8	Aberturas de inspeção inadequada,	Substituir por tampas metálicas fechadas
	tampa de concreto	com cadeado
	LABO	RATÓRIO
9	Resíduos químicos dos reagentes	Deve ser previsto gerenciamento dos
	sem destinação adequada	resíduos químicos dos reagentes
	ETE	NORTE
10	Ausência de caixa de areia na	Adequar entrada do afluente nas lagoas,
	entrada junto ao gradeamento	instalar/construir caixa de areia após o
	· · · · · ·	gradeamento
11	Dispositivo de saída da lagoa	Colocar comportas 'stop log' de modo que a
	facultativa inadequada, não	saída do efluente seja afogada, impedindo a
	afogada, sem comportas 'stop log',	passagem de materiais sobrenadantes
	permitindo passagem de	conforme estabelece CONAMA 430
	sobrenadantes	
	ET	E SUL
12	Ausência de caixa de areia na	Adequar entrada do afluente nas lagoas,
	entrada junto ao gradeamento	instalar/construir caixa de areia após o
		gradeamento
13	Excesso de material sobrenadante	Remover material sobrenadante e destinar
	sobre a lagoa facultativa	para aterro sanitário
14	Dispositivo de saída da lagoa	Colocar comportas 'stop log' de modo que a
	facultativa inadequada, não	saída do efluente seja afogada, impedindo a
	afogada, sem comportas 'stop log',	passagem de materiais sobrenadantes
	permitindo passagem de	conforme estabelece CONAMA 430
	sobrenadantes	
		KENNEDY
15	Grades das aberturas da estação	Substituir as grades oxidadas, e manter as
	elevatória excessivamente	aberturas fechadas com cadeado
	oxidadas e fechadas sem cadeado	
16	Excesso de material sobrenadante	Remover material sobrenadante e destinar
	sobre a lagoa facultativa	para aterro sanitário
17	Dispositivo de saída da lagoa	Colocar comportas 'stop log' de modo que a
	facultativa inadequada, não	saída do efluente seja afogada, impedindo a
	afogada, sem comportas 'stop log',	passagem de materiais sobrenadantes
	permitindo passagem de	conforme estabelece CONAMA 430
	sobrenadantes	
ETE TAQUARA DO REINO		
18	Ausência de isolamento do	Isolar perímetro com cerca, muro ou
	perímetro da ETE	alambrado

No	NÃO CONFORMIDADES	MEDIDA DE ADEQUAÇÃO	
	ETE TAQUARA DO REINO		
19	Ausência de sinalização	Instalar sinalização identificadora da ETE e	
	identificadora da ETE	restrição de Acesso	
20	Excesso de lodo retido no tanque	Remover material retido no gradeamento	
	de gradeamento	com frequência adequada e destinar para	
		aterro	
21	Abertura de inspeção do reator	Manter aberturas de inspeção fechadas	
	aerado fechada inadequadamente	com cadeado	

Por fim, destaca-se a importância de serem realizadas as medidas de adequação elencadas no presente Termo de não Conformidades.

Maringá, 28 de novembro de 2019.

Lucas George de Cristo Taborda Engenheiro Civil CREA/PR 128150/D